

**Proposta/Contrato de Locação de Equipamento Médico Hospitalar**

CPF	00.343.941/0001-28
Razão Social	VIVA RIO
Endereço	LADEIRA DA GLORIA - 99
I.E.	85643355
CEP	22211120
Contato	Pamella Vieira - setor de contratos
Telefone	(21) 9 8057-1570
E-mail	<a href="mailto:pamelavieira@vivario.org.br">pamelavieira@vivario.org.br</a>
Endereço de Entrega	à definir

Prezados Senhores,  
Conforme solicitação, encaminhamos proposta para locação de equipamentos, conforme especificado abaixo:

Equipamentos	Modelo	Quantidade	Mensal Unit. (R\$)	Mensal Total (R\$)
Umificador Fisher & Paykel (a)	AIRVO2	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
<b>TOTAL MENSAL</b>				R\$ 4.500,00

**Taxa operacional para período de locação inferior a 30 (trinta) dias.**

**R\$ 250,00**

Condições de Pagamento	Antecipado
Validade da Proposta	30 dias
Dados Bancários	Banco Itaú (341) - Agência 5665 - Conta Corrente: 21351-7
Período Mínimo Contratual	3 meses
Observações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega imediata;</li> <li>• Quantidade: 2 bases;</li> <li>• Valor Unitário: R\$1.500,00</li> <li>• Pagamento antecipado do período global de contrato (3 meses) R\$9.000,00 <ul style="list-style-type: none"> <li>• O terceiro equipamento será entregue em até 15 dias;</li> <li>• O Pagamento deste será realizado na data de entrega.</li> </ul> </li> </ul>
Observações	Itens que acompanham o equipamento: Fluxômetros 30L, Bico para fluxômetro, Tomada dupla, Bandeja metálica para Airvo 2, espigão 8mm



**Cláusula Primeira**

O objeto deste contrato é a locação de equipamento médico hospitalar, conforme descrito em proposta autorizada pelo legitimado e integrada a este documento.

**Cláusula Segunda**

Ficará sob responsabilidade exclusiva da Sinal Vital a entrega, remoção, assistência técnica, calibração e treinamento dos equipamentos e acessórios locados. Os equipamentos serão entregues após assinatura deste contrato através de um protocolo de entrega que fará parte integrante desse contrato.

**Cláusula Terceira**

Estão excluídos os acessórios e descartáveis, que não estejam descritos neste contrato e caso seja necessário a substituição ou aquisição de algum destes acessórios ou descartáveis, a despesa correrá por conta do LOCATÁRIO.

**Cláusula Quarta**

A Sinal Vital coletará o equipamento que apresentar defeito durante a locação, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado feito pelo LOCATÁRIO. Caso o equipamento fique no laboratório da Sinal Vital, por mais de 72 (setenta e duas) horas, a mesma substituirá o equipamento por outro igual ou superior. Caso a Sinal Vital não disponha de outro equipamento, será descontado do valor contratado o número de dias, cujo equipamento ficou parado.

**Cláusula Quinta**

Serão cobrados, integralmente, do LOCATÁRIO todos os defeitos comprovados através de análise laboratorial interna causados pelo mau uso como, por exemplo, itens quebrados, cortados, raspados, sem nosso número de patrimônio, problemas de instalação inadequada do prédio e acidentes, tais como, queda e infiltrações. Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento ou de seus acessórios, o LOCATÁRIO deverá ressarcir a Sinal Vital do valor venal do(s) respectivo(s) item(s). O valor venal dos itens que constam nesse contrato virá explicitado no protocolo de entrega.

**Cláusula Sexta**

O LOCATÁRIO deve verificar, em toda entrega e retirada, se o(s) equipamento(s) e seus acessórios estão em perfeitas condições de funcionamento, assim como conhecer sua operação e aplicação clínica para instalação segura nos pacientes, não cabendo a Sinal Vital nenhuma responsabilidade quanto a problemas clínicos decorrentes do uso inadequado do equipamento.

**Cláusula Sétima**

O horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado.

**Cláusula Oitava**

Esta proposta/contrato entra em vigência a partir da entrega dos equipamentos que, por sua vez, só ocorre após assinatura deste documento pelo responsável legal da LOCATÁRIA.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos equipamentos poderão ser alteradas conforme necessidade do LOCATÁRIO e disponibilidade da Sinal Vital;

Parágrafo Segundo: O valor cobrado será a quantidade de equipamentos entregues conforme protocolo e descontado os dias de equipamentos parado por defeito e não substituídos;

Parágrafo Terceiro: Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias será cobrado uma taxa operacional somada a pró-rata dos dias de locação, conforme proposta emitida;

Parágrafo Quarto: Ao término deste contrato o(s) equipamento(s) deverá(ão) ficar disponível e sob a guarda de um responsável do setor para retirada pela Sinal Vital.

Parágrafo Quinto: Este contrato será rescindido no caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta dias) da data de vencimento.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes e sem multa, a qualquer momento, após aviso por carta com três dias de antecedência. Caso haja um período mínimo contratual acordado entre as partes - informado na primeira página desta proposta/contrato - e o LOCATÁRIO rescindi-lo antes do término do período acordado, o mesmo terá de pagar uma multa de 30% sob o valor total do período restante.



**Cláusula Nona**

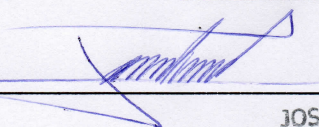
O LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento de acordo com a condição de pagamento informada na proposta (1ª página desse documento).

Parágrafo Primeiro: Após o vencimento serão cobrados do LOCATÁRIO custas cartoriais, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. No caso de execução judicial serão cobradas as custas judiciais e honorários.

**Cláusula Décima**

Fica eleito o Fórum do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem. Estamos cientes e de acordo com as condições expostas neste contrato, bem como as condições gerais.

Rio de Janeiro, 05 de MARÇO de 2021



Locatário (Assinatura do Responsável Legal)  
CPF.:

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços  
LTDA.

CNPJ.: 07 270 468/0001-45

Testemunha  
CPF.:

Testemunha  
CPF.:



RIO DE JANEIRO, 5 - março de 2021

VIVA RIO  
Endereço: LADEIRA DA GLORIA 99CNPJ: 00343941000128  
Cidade: RIO DE JANEIROCep: 22211120  
Representante: ERIC KAWANO

Fone: 21 987666306

Fax:  
Fone Repres.: 21 997237902

Email: eric@sinalvital.com.br

At.:

Dados da Proposta

							Dt. Validade: 03/04/2021		
Tipo de Frete: CIF (EMITENTE) - Transportadora: SINAL VITAL COMERCIAL DE PROD MEDICOS E SERV LTDA							Moeda: Real		
Índice Produto	Nome	Qty.	Dt.	Preço	vl.Frete	Sub-Total	Vl. Total		
Entrega									
1	900PT561-01	CIRCUITO RESPIRATÓRIO F&P AIRVO 2 (UNITÁRIO)	15,00	R\$ 701,91	0,00	10.528,65	10.528,65		
2	OPT944-01	CÂNULA NASAL F&P OPTIFLOW ADULTO M (UNITÁRIO)	8,00	R\$ 490,80	0,00	3.926,40	3.926,40		
3	OPT946-01	CÂNULA NASAL F&P OPTIFLOW ADULTO G (UNITÁRIO)	7,00	R\$ 490,80	0,00	3.435,60	3.435,60		
Totais:					0,00	17.890,65	17.890,65		

Plano: ANTECIPADO

Dias	Parcela %	Vl. Parcela
0	100,00	17.890,65
Total do Plano:		17,890.65

Observações

VOCÊ SABIA QUE A SINAL VITAL VENDE E ALUGA MÁQUINAS DE ULTRASSOM?

A TECNOLOGIA DO ULTRASSOM MINDRAY PODE CHEGAR ATÉ VOCÊ AGORA.

Dados Bancarios:

Previsão de Entrega:

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO





## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ADESÃO**  
**OBJETO: Locação de CNAF's**

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** que firmou contrato nº **ADESÃO** de prestação de serviços de **Locação de CNAF's** no **Hospital Oceânico**, com a empresa e **SINAL VITAL**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.270.468/0001-45, com sede na Rua General Belfor, nº 492, Rocha, Rio de Janeiro/ RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

Por este instrumento registrar o encerramento do contrato em epígrafe **que teve início em 05/03/2021**, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021.

Pamella Vieira  
Contratos  
Viva Rio

---

Setor de Contratos